



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO ANGELUS FIGUEIRA
Comissão de Assuntos Econômicos

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 117/2021

PROPONENTE: Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO

RELATOR: Deputado ANGELUS FIGUEIRA

“Dispõe sobre o respeito às prerrogativas dos advogados, no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências”.

I. RELATÓRIO

A Deputada Alessandra Campêlo, no uso de suas atribuições parlamentares, apresentou o PROJETO DE LEI Nº. 117/2021, que dispõe sobre o respeito às prerrogativas dos advogados, no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências.

O objetivo da referida iniciativa é fixar cartazes informativos nas salas de audiências e salas de espera nos Tribunais do Estado do Amazonas, com respeito às Prerrogativas dos Advogados.

O Projeto de Lei foi incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 16, 17 e 18 de março de 2021, não tendo recebido emendas ou substitutivo.

Em seguida, foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para parecer acerca da matéria, tendo decidido na forma FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Logo após, foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, chegando ao meu Gabinete para relatoria, e para emissão de Parecer acerca da matéria, nos termos do art. 26, inciso II¹, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

¹ “Art. 26. A competência das Comissões abrange de forma ampla assuntos correlatos às áreas temáticas listadas no art. 27 deste Regimento, compreendendo os seguintes procedimentos incidentes sobre as respectivas atribuições:

II - emissão de parecer, discutir e votar proposições;”





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO ANGELUS FIGUEIRA
Comissão de Assuntos Econômicos

É o Relatório.

Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, é oportuno salientar que compete à Comissão de Assuntos Econômicos observar as despesas, receitas, orçamento e crédito do Estado do Amazonas, conforme observado o disposto no artigo 27, inciso II², do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

O projeto tem como objetivo fixar por meio de cartazes informativos nas salas de audiências e salas de espera, de todas as Varas de Justiça Comum e dos Juizados Especiais no Estado do Amazonas, sobre o Respeito às Prerrogativas dos Advogados.

As prerrogativas profissionais dos Advogados estão previstas pela Lei Federal n. 8.906/1994, em seus artigos 6º e 7º. A Lei, conhecida como o Estatuto da Advocacia, garante aos Advogados e Advogadas o direito de exercer a defesa plena de seus clientes, com independência e autonomia, sem receio ou temor de qualquer autoridade que possa tentar constrangê-los ou diminuir o seu papel enquanto defensores das liberdades e da cidadania.

Nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual.

² “**Art. 27.** As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

II - Comissão de Assuntos Econômicos – CAE,

- a)** matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa;
- b)** análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- c)** tributação, arrecadação, fiscalização e administração fiscal;
- d)** acompanhamento trimestral da execução orçamentária, analisando o perfil dos dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da gestão pública;
- e)** contas do Governador do Estado, dos Poderes e órgãos da Administração Pública estadual direta e indireta e de todos aqueles que gerenciem bens ou recursos públicos, notadamente quando houver indício de ilicitude;
- f)** defesa dos direitos do contribuinte.”

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950
 Edifício Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque
 Parque 10 de Novembro, 2º andar, Sala 216
 CEP 69.050-030 - Manaus / AM
 Fone: 3183-4375 / 3183-4625.
deputado.angelusfigueira@aleam.gov.br

ANGELUS
Figueira
 DEPUTADO ESTADUAL



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DEPUTADO ANGELUS FIGUEIRA
Comissão de Assuntos Econômicos

No que diz respeito à análise de adequação às Leis Orçamentárias Estaduais é de bom alvitre mencionar que tal demanda não possui impacto financeiro ao Governo do Estado, tampouco onera o serviço público já existente.

Portanto, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

III. VOTO

Em face do exposto, diante da relevância a manifestação é favorável à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 117/2021, conclamando aos demais membros desta Comissão e ao Plenário desta Casa de leis, idêntico proceder.

S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de novembro de 2021.

ANGELUS FIGUEIRA
DEPUTADO ESTADUAL – DC
RELATOR

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950
Edifício Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque
Parque 10 de Novembro, 2º andar, Sala 216
CEP 69.050-030 - Manaus / AM
Fone: 3183-4375 / 3183-4625.
deputado.angelusfigueira@aleam.gov.br

ANGELUS
Figueira
DEPUTADO ESTADUAL





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 22/11/2021 12:43:10
SAULLO VELAME VIANNA - EM 16/11/2021 10:06:37
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - DEPUTADO(A) - EM 10/11/2021 12:11:57

